



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 0636/13
PLE Nº 005/13**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 41 /13 – CCJ
AO PROJETO E À MENSAGEM RETIFICATIVA**

Desafeta os imóveis próprios municipais localizados no Loteamento Campos do Cristal e doa as áreas ao Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), nesta Capital.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Mensagem Retificativa, ambos de autoria do Executivo Municipal.

Com efeito, o Projeto, nos termos em que foi proposto, possibilitará a efetiva regularização da denominada Vila Campos do Cristal Hípica, loteamento popular consolidado há décadas que, por certo, necessita ver implementado o reordenamento do solo, assim como as adequações da sua titulação, com base no cadastro da ocupação e as devidas adequações urbanísticas.

Destarte, é de extrema relevância a regularização fundiária pretendida pelo Executivo Municipal, porquanto propiciará aos moradores da referida área, não só a regularização das unidades habitacionais mas, também, o estabelecimento de vínculo formal de direitos sobre elas.

Considerando que o Demhab é o órgão integrante do Poder Executivo Municipal, que tem por atribuição promover a regularização fundiária, é de toda adequada a pretensão de que a área desafetada passe a integrar seu domínio.

Mencionado Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 7, manifestou-se no sentido de que o teor do o Projeto de Lei em comento inclui-se no âmbito de competência do Município e de que não há óbice legal à sua tramitação.

Referido Parecer Prévio, no entanto, aponta ressalva, no sentido de que o a Proposição, muito embora mencione em sua ementa, deixa de contemplar em seu texto a doação dos imóveis desafetados ao Demhab.

Tal ressalva, embora pertinente, foi plenamente superada pela mensagem retificativa apresentada pelo sr. prefeito municipal, fl. 8, que, com o objetivo de permitir que os imóveis desafetados sejam doados ao Demhab, altera o teor do

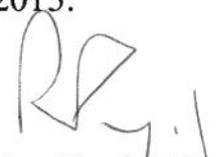


**PARECER Nº ⁴¹ /13 – CCJ
AO PROJETO E À MENSAGEM RETIFICATIVA**

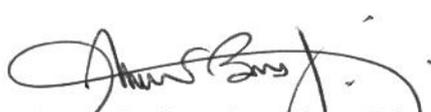
caput, do artigo 1º do Projeto.

Assim acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, com a recomendação de prosseguimento da matéria em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Mensagem Retificativa.

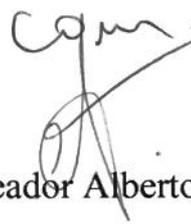
Sala de Reuniões, 8 de abril de 2013.

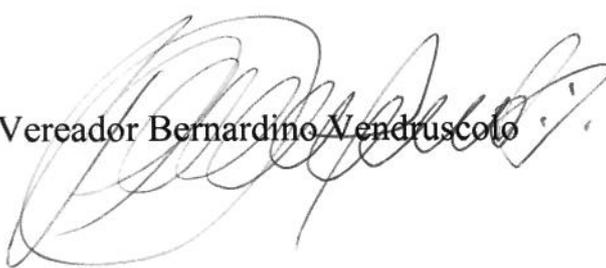

**Vereador Reginaldo Pujol,
Presidente e Relator**

Aprovado pela Comissão em 16-4-13

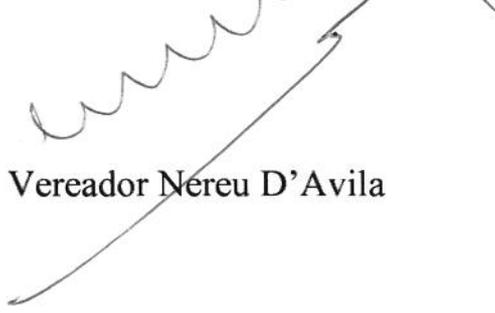

Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente

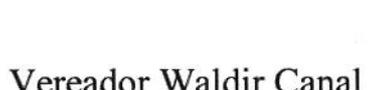
com restrições


Vereador Alberto Kopitke


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Elizandro Sabino


Vereador Nereu D'Avila


Vereador Waldir Canal